JUSTIFICATIVA AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

OBJETO: Execução de serviços de melhorias sanitárias domiciliares composto pela implantação de filtro anaeróbico, tanque séptico e sumidouro nas comunidades rurais de: Cachoeira Alta, Córrego do Salino e Córrego dos Lelé.

FONTE DE RECURSOS: Repasse Federal através do Convênio nº 0170/2011 via Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

VALOR DO CONVÊNIO: 499.615,97

VALOR LICITADO: R$ 485.537,14

A gestão municipal compreendida entre os anos de 2009 à 2012 pleiteou junto à Fundação Nacional de Saúde um recurso dentro do Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares, o projeto foi aprovado gerando o Termo de Repasse nº 0170/2011 assinado em dezembro de 2011, em abril de 2012 o Governo Federal depositou 250 mil reais na conta corrente do convênio. Porém a administração municipal na época não tomou providências o sentido de realizar a contratação de empresa que pudesse executar os serviços.

A administração pública do período de 2013/2016 retomou a execução do convênio citado e realizou dois processos de Licitação por Tomada de Preços que resultaram desertos por falta de interesse das empresas de construção devido à forma de execução estabelecida no plano de trabalho original.

A administração de 2017/2020 conseguiu junto à Funasa promover ajustes no plano de trabalho aprovado no passado a fim de otimizar o processo de execução. Com isso um novo certame foi convocado, porém este foi revogado por motivo de adequação de itens da planilha de preços.

Atualmente um quarto processo de contratação de empresa que possa executar os serviços foi realizado e dessa vez pôde ser concluído com êxito, a Tomada de Preços nº 02/2017 foi homologada e a ordem de serviço foi dada à empresa ganhadora que já tomou as providências iniciais para executar o objeto.

Coincidentemente no mesmo período em que o Convênio era firmado com a Funasa a Prefeitura Municipal de Brejetuba estava iniciando o processo de desvinculação da contabilidade e da natureza jurídica do Fundo Nacional de Saúde, criando um novo departamento contábil responsável por gerir todos os recursos e despesas provenientes e destinadas à área da saúde.

Por isso o convênio 0170/2011 – PMB X Funasa foi oficializado usando o Certificado de Pessoa Jurídica da Prefeitura Municipal, porém ao longo do tempo com a desvinculação total, a conta corrente do convênio e o recurso que já se encontra em conta passou a ser gerido pelo Fundo Municipal de Saúde através de seu Certificado de Pessoa Jurídica. Dessa forma o processo licitatório foi todo ele realizado usando a figura e a documentação do Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba.

Ao analisar o processo de licitação, a Funasa entendeu que o processo licitatório deveria ter sido feito usando o CNPJ da Prefeitura Municipal por já possuir orientações de seu departamento jurídico para que não haja mudanças e que nesses casos mesmo havendo a desvinculação dos setores contábeis, a execução do convênio deveria permanecer a cargo da prefeitura por causa do termo de convênio celebrado.

Dessa forma o Órgão emitiu a seguinte orientação:

Que seja revogado o atual processo de Tomada de Preços e realizado um novo certame usando somente o CNPJ da Prefeitura ou;

Que se encontrem meios legais que amparem uma retificação no atual processo e ele possa prosseguir conforme o entendimento deles.

Ficando o processo novamente na responsabilidade da Prefeitura a dotação orçamentária deverá sair da seguinte rubrica:

***Órgão**: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*
***Projeto/Ativ.:** 1.021 – Sistema de Tratamento de Escoto e Abastecimento de Água*
***Ficha:** 514 – Obras e Instalações*

Tal orientação não nos havia sido passada com antecedência e frente aos transtornos e gastos que já foram gerados até agora com a realização de quatro processos de licitação, considerando que a empresa vencedora do certame já recebeu ordem de serviço e já realizou despesas iniciais, podendo ela exigir indenização por parte do Município, solicitamos análise desse setor jurídico e que seja encontrada uma solução que não venha trazer ônus à Prefeitura Municipal de Brejetuba e se possível a não revogação do processo de Tomada de Preços nº 02/2017 – FMSB.

Brejetuba/ES., 22 de fevereiro de 2018

MARINÊS RIBEIRO TOZE
Gestão de Contratos e Convênios
Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES